

## POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : Diário Oficial

CLASS. : \_\_\_\_\_

DATA : 07 10 87

PG. : 10474

### PORTARIA PP/Nº 2.754, DE 31 DE JULHO DE 1987

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1, item VII da lei N. 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e art. 7, do estatuto da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, aprovado pelo decreto N. 92.470, de 18 de março de 1.986,

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de Órgão Federal de Assistência às sociedades indígenas, assegurar a posse permanente das terras por elas habitadas, conforme dispõem os artigos 23 e 25 da lei 6.001, de 19 de dezembro de 1.973, combinado com o artigo 1º, item I, alínea "b" da lei N. 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e com o artigo 1, item II, alínea "b" do estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que aos índios é reconhecido o direito de usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever da FUNAI promover a defesa do interesse dos indígenas, prevenindo conflitos com a sociedade envolvente;

CONSIDERANDO a existência de grupos indígenas habitantes desta área que não possuem suas terras demarcadas, sendo estas constantemente invadidas;

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de medidas de urgência na área, que garantam os direitos dos grupos indígenas que nela habitam;

CONSIDERANDO ainda, o contido no Proc. FUNAI/BSB/910/81, RESOLVE :

I - INTERDITAR para fins de estudos e definição a área de terra localizada no Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, assim delimitada:

NORTE : Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 07 57'50" S e 72 55'30" Wgr., localizado na confluência do Igarapé São João com um Igarapé sem denominação, segue por uma linha reta, até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 07 53'00" S e 72 49'25" Wgr., localizado na margem esquerda do Igarapé Preto.

LESTE : Do ponto antes descrito, segue, pelo Igarapé Preto, a montante, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 08 03'10" S e 72 49'20" Wgr., localizada na confluência com o Igarapé Limeirinha; daí, segue por este, a montante, até a confluência com o Igarapé Limeirinha, no Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 08 05'10" S e 72 50'35" Wgr.; daí, segue pelo Igarapé Limeirinha, a montante, até a sua cabeceira, no Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 08 06'10" S e 72 52'05" Wgr.;

SUL : Do ponto antes descrito, segue, por uma linha reta, até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 08 05'20" S e 72 54'15" Wgr., situado na margem direita do Igarapé Cazuza; daí, segue por este jusante, até a confluência com o Igarapé Preto, no Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 08 04 00" S e 72 52'40" Wgr.; daí, segue pelo Igarapé Preto, a montante, até o Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 08 05'50" S e 73 01'35" Wgr., localizado na confluência com um Igarapé sem denominação.

OESTE : Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta, até o Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 08 04'40" S e 73 01'18" Wgr., localizado no braço formado direito do Igarapé São João; daí, segue, a jusante pelo referido braço, até a confluência com o Igarapé São João e por este a jusante, até o Ponto 01, início da presente descrição perimétrica.

II - DETERMINAR que para efeito de controle administrativo, a área em referência denominar-se-á ÁREA INDÍGENA JAMINAWÁ DO IGARAPÉ PRETO, subordinada à 5ª Superintendência Executiva Regional - Manaus / AM.

III - VETAR o ingresso na área ora interdita, de não índios, sem expressa autorização da FUNAI/5ª SUER.

ROMERO JUCÁ FILHO